

Lei no. 174/67

A Câmara Municipal de Mandaguacú, Estado do Paraná, decretou e eu, Hilton Antunes Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Súmula: Dispõe sobre um crédito especial de R\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros novos), para fazer o pagamento do aluguel da casa do Delegado.

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a dispendir anualmente, a importância de R\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros novos) para fazer o pagamento do aluguel, da casa onde reside o Delegado de Polícia do Município de Mandaguacú;

Art. 2º - Mensalmente será paga ao proprietário do imóvel a importância de R\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos).

§ único - Caso o aluguel seja inferior a R\$ 60,00 (sessenta cruzeiros novos), caberá a Prefeitura o pagamento integral do mesmo.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacú, em 10 de Novembro de 1967

Hilton Antunes Mendes
Prefeito Municipal
Sr. Milton Alceu Etzel - Secretário.